



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
博彩監察協調局
Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos

RESPOSTA À INTERPELAÇÃO ESCRITA APRESENTADA PELO SR.
DEPUTADO LEONG VENG CHAI EM 3 DE AGOSTO DE 2016

Por ordem de Sua Ex.^a o Chefe do Executivo, e ouvido os pareceres da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais e do Gabinete do Secretário para a Segurança, cumpre-me responder à interpelação apresentada pelo Sr. Deputado Leong Veng Chai, remetida a esta Direcção através do ofício n.º 727/E581/V/GPAL/2016 da Assembleia Legislativa, nos termos seguintes:

A protecção da segurança da pessoa e dos interesses legítimos das pessoas que se encontram na Região Administrativa Especial de Macau, são matérias de maior importância para o Governo da RAEM. Neste sentido e com vista a garantir para assegurar a imparcialidade e integridade da exploração de jogos de fortuna ou azar em casino, bem como o funcionamento livre de influências criminosas, encontram-se destacados nos casinos da RAEM funcionários das autoridades competentes do Governo da RAEM para efectuar fiscalização dos respectivos casinos, no âmbito do exercício normal das suas funções, durante o período de 24 horas por dia.

Relativamente às situações pontuais de ofensas à integridade física a *croupiers* dos casinos, a entidade policial para além de reforçar o planeamento policial em casino, aperfeiçoar o mecanismo de patrulha e investigação, assim como o apoio operacional, de forma a poder dar acompanhamento aos respectivos casos com uma intervenção atempada, realizou reuniões com secção de segurança de casino para discutir sobre a comunicação de casos de crime, entre outras questões, tendo como objectivo principal assegurar, em conjunto, a ordem e segurança do funcionamento de casino.

De acordo com as informações prestadas pela Polícia Judiciária, de 1 de Janeiro até ao presente momento, foram registados 7 casos relacionados com ofensas de integridade física contra *croupiers* de casinos, tendo todos estes ofendidos apresentados queixa contra os



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
博彩監察協調局
Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos

agressores, cujos processos foram encaminhados para a autoridade judicial, após investigação feita por parte da polícia.

É de mencionar que dada a natureza semi-pública dos crimes de ofensa simples à integridade física, nos termos do Código Penal da R.A.E.M., apenas pode dar continuidade ao respectivo processo crime mediante queixa apresentada pelo ofendido, para efeitos da respectiva responsabilidade. Neste sentido, caso o *croupier* seja agredido dentro de casino, deve o mesmo apresentar queixa contra o agressor. Para o efeito, deve ainda prestar toda a sua colaboração nas investigações desenvolvidas pela entidade policial, como forma de proteger os seus direitos e interesses, assim como contribuir para o combate a este tipo de crime. Recorda-se ainda que nenhum indivíduo ou grupo de empresas pode impedir o exercício de direitos acima referido de qualquer *croupier*.

Independentemente disso, o pessoal do corpo inspectivo da D.I.C.J. destacado nos casinos da R.A.E.M., tem desempenhado, de forma activa, as suas funções de fiscalização sobre os casinos. Qualquer caso relacionado com crime detectado ou verificado no exercício das funções de fiscalização é comunicado de imediato aos agentes de Polícia Judiciária destacados no casino, a quem presta todo o apoio e colaboração no âmbito das respectivas competências e atribuições, de forma justa.

Em conformidade com a Lei das Relações de Trabalho, “o empregador deve proporcionar ao trabalhador boas condições de trabalho”, assim como “cumprir as demais obrigações decorrentes das normas que regulam a relação de trabalho”, sendo estes os deveres a serem integralmente cumpridos pelos empregadores. Os trabalhadores, por seu turno, devem “obedecer ao empregador no que respeite à execução e disciplina do trabalho, salvo na medida em que as ordens e instruções daquele se mostrem contrárias aos seus direitos e garantias”. Ora, a garantia à integridade física é um direito fundamental do trabalhador, devendo o empregador ou o trabalhador apresentar atempadamente queixa às autoridades policiais em caso de ofensas a trabalhador, no exercício das suas funções, para efeitos da respectiva responsabilidade.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
博彩監察協調局
Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos

Ainda, de acordo com a mesma Lei, “constitui, em geral, justa causa para a resolução do contrato qualquer facto ou circunstância grave que torne praticamente impossível a subsistência da relação de trabalho”. Ou seja, no caso de resolução do contrato sem justa causa ou na falta de fundamento na justa causa invocada, por iniciativa do empregador, este deve pagar uma indemnização ao trabalhador, nos termos da lei. Os legítimos direitos e interesses dos trabalhadores e dos empregadores são objecto de protecção legal da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, no âmbito das suas atribuições e competências, enquanto um órgão de fiscalização e execução da Lei das Relações de Trabalho. Qualquer caso de discriminação ou injustiça que tenha tomado conhecimento, será acompanhado de acordo com as respectivas atribuições e competências, com vista a assegurar os legítimos direitos e interesses dos trabalhadores e dos empregadores.

Cabe ainda referir que a existência de indícios da prática de qualquer ilícito penal, nomeadamente a prática de suborno, detectada por funcionários da Administração Pública dentro dos casinos no exercício das suas funções constitui objecto da denúncia, nos termos da lei, junto do Ministério Público ou órgão policial de investigação criminal ou é comunicada ao Comissariado contra a corrupção para efeitos de processamento no âmbito das suas atribuições.

A DICJ aproveita a oportunidade para incentivar os trabalhadores de casino para apresentar denúncia de quaisquer irregularidades ou crimes no casino. Para o efeito, os dados pessoais do participante são devidamente protegidos por lei. De igual modo, se relembra para o pedido de apoio junto da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, em caso de dúvida sobre eventuais prejuízos nos seus direitos e interesses laborais.

Macau, aos 12 de Outubro de 2016.

O Director: Paulo Chan.